



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**(Autoria: Poder Executivo)**

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Merendeiro**, com lotação na Escola Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Bem, com carga horária de 43h20min semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é o ensino fundamental completo.

Art. 3º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 1.622,37 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), correspondente ao padrão 1 (um), classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(à) contratado(a) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 041/2022**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Merendeiro, para atuar na EMEI Sementinhas do Bem, 01 (uma) vaga, com carga horária de 43h20min semanais.

Referida contratação se faz necessária, pois o contrato da única merendeira lotada na creche está por vencer em 23/07/2022 e até a homologação do concurso prevista para novembro de 2022, a referida escola não poderá permanecer sem a profissional.

Nesse sentido, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Memorando nº 059/2022 (em anexo), dando conta da necessidade da contratação, constitui de suma importância a aprovação de referido Projeto, para dar sequência ao trabalho.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.